DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.338, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede abono pecuniário e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário, em parcela única, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago no mês de dezembro de 2025, aos seguintes vínculos ativos do Município de Taiúva:

I – empregados públicos permanentes;
II – ocupantes de cargos em comissão;
III – conselheiros tutelares em exercício;
IV – contratados por prazo determinado mediante processo seletivo.

§1º - O abono de que trata esta Lei é exclusivo para o mês de dezembro de 2025, não gerando direito a pagamentos em exercícios posteriores, nem constituindo obrigação continuada do Município.

§2º - Não fará jus ao abono o empregado que, na data de 04/12/2025, estiver afastado para tratar de interesses particulares, sem percepção de salários.

§3º - Farão jus ao abono os empregados que estiverem em gozo de auxílio-doença, auxílio-acidente, licença-maternidade ou quaisquer outros afastamentos legais com percepção de remuneração ou benefício substitutivo.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§4º - O abono possui natureza indenizatória, não se incorporando ao salário ou remuneração, nem repercutindo para fins de encargos sociais, fundo de garantia, férias, 13º salário ou contribuições previdenciárias.

§5º - Não farão jus ao abono de que trata esta Lei os estagiários, os agentes políticos, bem como os aposentados ou inativos vinculados ao Município.

§6º - Havendo acúmulo legal de vínculos no Município, o empregado fará jus a somente um abono, vedado o pagamento múltiplo.

Art. 2º - Fará jus ao abono previsto nesta Lei todo empregado que mantiver vínculo ativo com o Município até a data de 04 de dezembro de 2025, ainda que ocorram alterações contratuais ou funcionais posteriores.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o valor de R$ 238.500,00, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.de Planej. e Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

02.04.00 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 93.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.500,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde Geral

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 11 de dezembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito da ordem de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taiúva, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Unidade orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055 – Processo Legislativo - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Unidade orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0002.2055 – Processo Legislativo - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ - 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Taiúva, 17 de dezembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva
GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, destinado à exploração de atividades de comércio de comidas e bebidas em geral (bar/lanchonete), nas dependências do Centro Físico "Dr. José Caubi Campelo Bessa", mediante a melhor oferta (maior preço). A sessão pública será realizada no **dia 09/02/2026 às 8h**, por meio da plataforma eletrônica da Fiorilli, disponível no endereço eletrônico: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na mesma plataforma. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por upload na referida plataforma, conforme as instruções constantes no edital. Taiuva, 15 de janeiro de 2026. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.